

RESTRIÇÃO AO USO DE CELULARES NAS ESCOLAS: RELATO DE EXPERIÊNCIA EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RURAL DA BAHIA

Irene da Encarnação Andrade¹, Iago Moura dos Santos Uzeda²,
Yago José Campos Sousa³, Simone Trindade Santos⁴, Eliana de Jesus Araújo⁵,
Flávio Sousa Lessa⁶, Larissa Rolim Borges-Paluch⁷

RESUMO

Este estudo analisa a implementação da Lei nº 15.100/2025 em escola rural da Bahia, entre março e agosto de 2025, mediante análise documental e reflexão sistematizada de prática docente. A pesquisa qualitativa examina atas, regimentos e planos de aula para compreender desafios de adaptação à restrição de celulares. Os resultados indicam que a gestão adotou proibição total, desconsiderando exceções pedagógicas da legislação, o que agravou desigualdades de acesso digital no campo. Verificou-se ausência de formação docente, estruturas de governança participativa e equipes multiprofissionais de apoio. Embora a medida tenha fortalecido interações presenciais, limitou o desenvolvimento de competências digitais. Conclui-se que a efetividade da política depende de equilibrar restrição e mediação pedagógica intencional, com investimento em infraestrutura tecnológica institucional e capacitação de educadores para contextos rurais específicos.

Palavras-chave: Lei nº 15.100/2025. Educação Rural. Políticas Educacionais. Tecnologias Digitais.

ABSTRACT

This study analyzes the implementation of Law No. 15.100/2025 in a rural school in Bahia, Brazil, from March to August 2025, through documentary analysis and systematized reflection on teaching practice. The qualitative research examines minutes, regulations, and lesson plans to understand adaptation challenges to mobile phone restrictions. Results indicate that school management adopted a total ban, disregarding pedagogical exceptions, which aggravated digital access inequalities in rural areas. The absence of teacher training, participatory governance structures, and multidisciplinary support teams was identified. Although the measure strengthened face-to-face interactions, it limited the development of digital skills. The effectiveness of the policy depends on balancing restriction and intentional pedagogical mediation, with investment in institutional technological infrastructure and educator training for specific rural contexts.

Keywords: Law No. 15.100/2025. Rural Education. Educational Policies. Digital Technologies.

¹Graduada em Pedagogia (UNEB), Especialista em Tecnologias e Educação Aberta e Digital (UFRB), Docente na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, BA, ireneandrade@live.com

²Graduado em Biologia. Especialista em Tecnologias e Educação Aberta e Digital (UFRB), Docente da Rede Estadual Educação Profissional, yagouzeda13@gmail.com

³Graduado em Administração, Especialista em Tecnologias e Educação Aberta e Digital (UFRB), Assistente Administrativo na 2ª Vara Criminal da Comarca de Valença (TJBA), yagocampos@proton.me

⁴Graduada em Letras e Pedagogia, Especialista em Tecnologias e Educação Aberta e Digital (UFRB), Docente, simonetrindade2@hotmail.com

⁵Graduada em Serviço Social, Especialista em Tecnologias e Educação Aberta e Digital (UFRB), Docente, elianaaraujo.as@gmail.com

⁶Licenciado em Educação Física, Especialista em Tecnologias e Educação Aberta e Digital (UFRB), Estudante, flaviolessa@yahoo.com.br

⁷Graduada em Biologia e Pedagogia, Mestre e Doutora em Ciências Biológicas (UFPR), Tutora e Orientadora (UFRB), larissapaluch@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A incorporação dos telefones celulares ao cotidiano de crianças e adolescentes transformou as formas de comunicação, socialização e acesso à informação, provocando debates sobre seu papel no processo de ensino e aprendizagem. Embora possam contribuir para atividades pedagógicas quando utilizados de maneira planejada, seu uso indiscriminado no ambiente escolar pode favorecer distrações, reduzir a concentração e gerar conflitos nas dinâmicas de convivência (Pestana dos Santos, 2025).

A expansão das práticas digitais ampliou a distância entre as experiências tecnológicas dos estudantes e as normas escolares, exigindo estratégias institucionais que promovam a mediação pedagógica do uso das tecnologias digitais (Kegler; Alves, 2022; Lévy, 2018).

1.1 TECNOLOGIAS, CULTURA DIGITAL E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA

O ambiente digital contemporâneo transforma as formas de percepção, interação e atribuição de significados, constituindo uma cultura digital na qual os signos são mediados por interfaces tecnológicas (Kegler; Alves, 2022). Nesse contexto, o uso pedagógico das Tecnologias da Informação, Comunicação e Digitalização na Educação (TIDICs) exige intencionalidade docente, planejamento didático e formação continuada que articule

conhecimentos tecnológicos e didáticos (Aguiar et al., 2023; Moran, 2018).

Quando integradas de forma crítica ao ensino, as TIDICs favorecem a participação, a colaboração e a construção coletiva do conhecimento; por outro lado, seu uso sem intencionalidade pedagógica pode provocar dispersão e comprometer a aprendizagem (Possa, 2025).

A pandemia da COVID-19 intensificou o uso de TIDICs nas escolas, tornando o celular o principal dispositivo de acesso em muitas localidades, especialmente em regiões rurais (Silva, 2022). Simultaneamente, pesquisas alertam para os riscos da hiperconectividade e da dependência tecnológica, que podem comprometer a atenção, a socialização e o bem-estar de crianças e adolescentes (UNESCO, 2023). O professor assume papel fundamental como mediador, cabendo-lhe valorizar os conhecimentos prévios dos estudantes e orientar o uso das TIDICs de acordo com as necessidades pedagógicas (Aguiar *et al.*, 2023; Cruz-Macapá *et al.*, 2024).

1.2 REGULAMENTAÇÃO RECENTE E TENSÕES NA IMPLEMENTAÇÃO

No Brasil, o debate sobre o uso de celulares nas escolas culminou na promulgação da Lei nº 15.100/2025, que restringe o uso de aparelhos eletrônicos durante as atividades escolares, admitindo exceções apenas para fins

pedagógicos, acessibilidade ou saúde (Brasil, 2025d). O Decreto nº 12.385/2025 regulamentou a aplicação da lei, reforçando a necessidade de preservar a saúde mental, física e emocional dos estudantes e de articular políticas educacionais com serviços de saúde e assistência social (Brasil, 2025e).

No estado da Bahia, a Deliberação CEE-BA nº 01/2025 estabelece diretrizes para a implementação da legislação federal, orientando sua incorporação nos regimentos escolares e nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), além de prever formação docente e espaços de escuta e acolhimento (Bahia, 2025a). As orientações estaduais também enfatizam princípios como uso pedagógico intencional, equilíbrio entre inovação e bem-estar, e mediação em detrimento da mera proibição (Bahia, 2025b).

Parte da literatura questiona políticas altamente restritivas, argumentando que a limitação severa do uso de celulares pode reforçar práticas tradicionais e ampliar o distanciamento entre escola e cultura digital juvenil (Pestana dos Santos, 2025; Silva, 2022). Moreira *et al.* (2025) destacam que o desafio reside em desenvolver práticas pedagógicas inovadoras que incorporem recursos digitais de maneira crítica e intencional. Sena *et al.* (2025) alertam para a necessidade de conciliar regulação com o desenvolvimento de competências digitais fundamentais para a cidadania contemporânea, em conformidade

com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 - Educação de Qualidade, estabelecido pela Agenda 2030 (ONU, 2015).

1.3 EDUCAÇÃO DO CAMPO E ESPECIFICIDADES DA INCLUSÃO DIGITAL

A educação rural no Brasil exige políticas adaptadas às particularidades sociais, culturais e econômicas das populações do campo, articulando saberes locais e identidade comunitária aos currículos formais (Arroyo, 2017; Caldart, 2024). Na Bahia, a diversidade territorial e a presença de comunidades quilombolas e assentamentos intensificam a necessidade de políticas que considerem a dispersão populacional e a sazonalidade das atividades agrícolas (Souza; Marinho, 2025). Nesse contexto, o telefone celular tornou-se frequentemente o único meio de acesso à internet e a recursos digitais de aprendizagem em comunidades rurais.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que o acesso à internet nos domicílios rurais brasileiros é significativamente inferior ao urbano, com desigualdades estruturais que impactam diretamente os processos de escolarização (IBGE, 2024). Aguiar *et al.* (2023) e Pestana dos Santos (2025) afirmam que a restrição ao uso de celulares em instituições de ensino rurais pode gerar tensões específicas, transformando esses locais em

espaços de privação digital para estudantes que dependem do dispositivo como principal recurso tecnológico.

Diante desse contexto, o objetivo do estudo foi analisar os desafios e estratégias de implementação da Lei nº 15.100/2025 em uma escola rural baiana, por meio de registros reflexivos e documentais, de modo a: sistematizar estratégias administrativas e pedagógicas registradas em documentos institucionais frente à restrição do uso de celulares; refletir sobre as tensões entre a legislação nacional e estadual e as práticas cotidianas da gestão escolar e identificar mudanças nos processos de comunicação interna e externa da escola.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho consiste em uma pesquisa qualitativa de natureza descritiva e exploratória, estruturada como um relato de experiência sistematizado.

A investigação fundamenta-se na prática profissional da autora-pesquisadora como docente em um colégio municipal da zona rural de Presidente Tancredo Neves, propondo compreender os processos de adaptação da comunidade escolar à Lei nº 15.100/2025 mediante o exame reflexivo de documentos institucionais e de vivências no cotidiano pedagógico.

As técnicas de coleta integraram a análise documental, abrangendo as atas de reuniões,

diários de classe, registros administrativos e a observação participante, com anotações sistemáticas em diário de campo sobre as estratégias adotadas e os desafios na gestão institucional.

O levantamento de dados compreendeu os meses de março a agosto de 2025, e o tratamento das informações seguiu as etapas de leitura compreensiva, interpretação de dados relevantes e categorização em eixos temáticos.

Visto que não houve coleta de dados primários ou identificação de participantes, o estudo prescinde de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O exame documental e os registros realizados permitiram sistematizar quatro eixos temáticos: (a) reestruturação normativa e administrativa; (b) reconfiguração das práticas pedagógicas; (c) redesenho dos processos comunicacionais; e (d) tensionamentos e implicações da política.

a) REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA E ADMINISTRATIVA

O regimento escolar e as atas de reuniões indicam que a instituição adotou interpretação rígida da Lei nº 15.100/2025, estabelecendo proibição total do uso de celulares, inclusive durante intervalos e recreios, sem considerar as exceções previstas no artigo 2º, § 1º, que permite o uso para fins pedagógicos sob

orientação docente. A decisão, registrada em reunião, visou simplificar a fiscalização e reduzir conflitos disciplinares, mas gerou descompasso entre a normativa legal e as necessidades pedagógicas efetivas da escola.

Essa postura também contraria orientações do Ministério da Educação (MEC), que destacam a exigência de revisão dos Regimentos Escolares e dos PPP para assegurar coerência entre normas internas e diretrizes legais, evitando interpretações excessivamente restritivas (Brasil, 2025b). O Guia para Redes ressalta que a implementação deve envolver gestores, professores, estudantes e famílias, com definição de protocolos institucionais e estratégias de conscientização (Brasil, 2025c).

A análise revelou ausência de estratégias previstas na normativa estadual da Bahia (2025a), tais como espaços institucionais de escuta e acolhimento para situações de sofrimento psíquico e governança estruturada com engajamento da comunidade escolar. Além disso, observou-se a falta de comitês de monitoramento do uso digital, canais de comunicação com as famílias e de fluxos de acompanhamento sistemático. Essas lacunas, provavelmente, comprometerem a capacidade da gestão de lidar, de forma participativa e pedagógica, com resistências e demandas da comunidade.

b) RECONFIGURAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

A comparação de planos de aula, no período avaliado, evidenciou redução significativa do uso de recursos digitais, com substituição de pesquisas on-line por materiais impressos e atividades manuais. Os docentes recorreram a estratégias alternativas como debates, leitura coletiva, produção textual, aprendizagem baseada em projetos e atividades colaborativas, buscando manter o engajamento dos estudantes. Paralelamente, observou-se resgate de metodologias ativas sem utilização das TIDICs, como dramatizações, maquetes físicas e saídas de campo. Essas práticas, embora tenham contribuído para uma expressiva participação em determinadas situações, demandaram maior tempo de preparação e enfrentaram materialidade escassa no contexto rural. Em disciplinas que dependiam de vídeos, plataformas digitais, aplicativos educativos e gamificação, a limitação tecnológica gerou desafios específicos, reforçando a centralidade da mediação docente para experiências de aprendizagem significativas.

O Guia para Escolas orienta que a restrição ao celular não implica exclusão das TIDICs, recomendando uso intencional de computadores institucionais, laboratórios de informática e materiais audiovisuais, integrando tecnologia e pedagogia de forma planejada (Brasil, 2025b). As diretrizes estaduais avançam ao propor que a regulamentação qualifique o uso das TIDICs, explore

metodologias ativas e incentive pensamento computacional e letramento digital com supervisão docente (Bahia, 2025a, b).

Entretanto, a análise documental revelou que a formação docente prevista no artigo 4º da Lei nº 15.100/2025 e reiterada pela Deliberação CEE-BA nº 01/2025 não foi implementada integralmente. A ausência de capacitação específica limitou a reconstrução de práticas que articulassem recursos digitais e metodologias ativas, comprometendo o desenvolvimento de competências digitais entre os estudantes.

c) REDESENHO DOS PROCESSOS COMUNICACIONAIS

A restrição ao uso de celulares pelos estudantes impulsionou alteração nos fluxos comunicacionais. A comunicação institucional passou a ocorrer prioritariamente por comunicados impressos, murais escolares e reuniões presenciais com famílias, exigindo maior organização administrativa e planejamento da gestão. Essa mudança fortaleceu a aproximação entre escola e comunidade, evidenciando impacto positivo na construção de vínculos sociais.

O Guia para Famílias do MEC destaca que as restrições devem ser acompanhadas de processos de conscientização sobre uso equilibrado das tecnologias, estimulando pactos educativos entre escola, responsáveis e estudantes (Brasil, 2025a). E as orientações

estaduais recomendam reuniões periódicas, fluxos contínuos de comunicação e rodadas de conversa como parte da governança da política (Bahia, 2025b).

No caso analisado, embora o redesenho comunicacional tenha fortalecido vínculos presenciais, não foram identificadas estratégias sistemáticas de conscientização digital junto a famílias e estudantes, nem canais de comunicação estruturados para engajamento da comunidade escolar. Os desafios relacionados às telas foram tratados como questão estritamente escolar, sem a articulação com práticas familiares que, segundo o MEC é fundamental para a formação de hábitos digitais saudáveis.

d) Tensionamentos e Implicações da Política

A implementação da política revelou tensões interdependentes de naturezas distintas. A gestão escolar criou norma interna mais restritiva que a lei federal, buscando operacionalidade simplificada, mas gerando insegurança em docentes que buscavam exercer o direito de usar TIDICs em sala. E, no contexto rural, a escola, frequentemente único espaço de acesso à tecnologia, transformou-se em lugar de privação digital, exacerbando desigualdades preexistentes.

A observação sistemática evidenciou dilemas institucionais adicionais: dificuldades de fiscalização sem comprometer o vínculo pedagógico, resistência dos estudantes à

restrição em momentos de lazer, e ausência de protocolos claros para situações excepcionais previstas na legislação.

A Deliberação CEE-BA nº 01/2025 estabelece a necessidade de articulação entre educação, saúde e assistência social, com equipes multiprofissionais para apoiar o acolhimento de estudantes em situação de sofrimento psíquico relacionado ao uso excessivo de telas (Bahia, 2025a). Essa estrutura não foi identificada, comprometendo a resposta a demandas de saúde mental e bem-estar na comunidade escolar.

Guias do MEC sustentam que a regulação se justifica pelos impactos do uso imoderado sobre a saúde mental e bem-estar, com menções a ansiedade, depressão, sedentarismo e dificuldades de atenção (Brasil, 2025a, b, c).

Os tensionamentos observados transcendem conflitos disciplinares, revelando uma disputa sobre os limites da hiperconectividade e as responsabilidades na proteção integral de crianças e adolescentes. Essa perspectiva alinha-se ao Relatório de Monitoramento Global da Educação, que associa o uso excessivo de tecnologias à queda no desempenho acadêmico e à dispersão da atenção, reforçando a urgência de um equilíbrio entre regulação e mediação pedagógica (UNESCO, 2023).

A implementação dessa política no contexto rural exigiu uma reorganização estrutural que, embora tenha favorecido as

interações presenciais, demonstrou que a aprendizagem significativa não decorre automaticamente da retirada do dispositivo. O êxito da medida depende, fundamentalmente, da capacidade institucional de reorganizar práticas de forma coerente com os objetivos da política pública, evitando o binarismo entre o uso indiscriminado e a exclusão tecnológica total, conforme orienta a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (Bahia, 2025b).

Dessa forma, a transição para um modelo de uso pedagógico intencional demanda a consolidação das estratégias de apoio já discutidas, como a formação docente e o acolhimento psicossocial. Os achados sugerem a necessidade de políticas que conciliem a restrição necessária com a integração crítica das TIDICs. Tal convergência visa promover a inclusão digital e o fortalecimento dos vínculos entre a unidade, as famílias e a comunidade, em estrita consonância com as metas de educação de qualidade previstas no ODS 4.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação da Lei nº 15.100/2025 na zona rural de Presidente Tancredo Neves, BA revelou os desafios de operacionalizar uma política recente em um contexto de vulnerabilidade digital. A proibição total, embora tenha fortalecido interações presenciais, desconsiderou as exceções pedagógicas previstas na norma federal e agravou a exclusão de estudantes que dependem do dispositivo

móvel como principal meio de acesso à internet.

A pesquisa evidenciou que a ausência de governança participativa comprometeu a mediação de conflitos, especialmente pela carência de comitês de monitoramento e protocolos claros para situações excepcionais. Nesse cenário, a formação docente emerge como elemento central, pois embora os professores tenham demonstrado criatividade com metodologias analógicas, a capacitação voltada para realidades rurais é indispensável para que o uso pedagógico dos aparelhos seja articulado de forma intencional e segura.

A médio prazo, investimentos em infraestrutura tecnológica, como laboratórios e conectividade institucional, tendem a assegurar que a restrição ao celular não se confunda com exclusão digital. Somada a isso, a articulação com equipes de saúde e assistência social visa fortalecer o acolhimento de estudantes em sofrimento psíquico, reconhecendo que os desafios tecnológicos extrapolam os limites da unidade. Finalmente, o estabelecimento de um monitoramento periódico tem o potencial de gerar ajustes contínuos na regulamentação interna da escola. Essa prática visa transformar a aplicação da lei em um instrumento dinâmico de aperfeiçoamento institucional e social.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, A. A. R. M. *et al.* **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** In: ALMEIDA, E. P. O.; SOUZA, M. N. A.; BEZERRA, A. L. D. (orgs.). *Preparação Pedagógica: concepções*

para a prática educativa no Ensino Superior. Porto Alegre: Editora Licuri, p. 33-50, 2023. DOI: <https://doi.org/10.58203/Licuri.83152>

ARROYO, M. G. **Outros sujeitos, outras pedagogias: a educação do campo.** 2. ed. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2017. 336 p.

BAHIA. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE-BA nº 01, de 29 de janeiro de 2025a.** Dispõe sobre o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais de estudantes, nas unidades escolares da educação básica, públicas e privadas, considerando a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Salvador, BA: CEE-BA, 2025. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/conselhodeeducacao/sites/site-cee/files/2025-02/DELIBERA%C3%87%C3%83O%20CEE%20N%C2%BA%2001-2025%20-%20PARA%20PUBLICIZACAO.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2025.

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **Orientações para o uso de dispositivos móveis: Rede Estadual da Bahia.** Salvador: SEC-BA, 2025b. Disponível em: <https://www.educacao.ba.gov.br/>. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Celulares e escola: um diálogo que também precisa acontecer em casa. Guia para Famílias.** Brasília, DF: MEC, 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/mec-divulga-guias-sobre-uso-de-celulares-nas-escolas>. Acesso em: 25 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conscientização para o uso de celulares na escola: por que precisamos falar sobre isso? Guia para Escolas.** Brasília, DF: MEC, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/mec-divulga-guias-sobre-uso-de-celulares-nas-escolas>. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conscientização para o uso de celulares na escola: por que precisamos falar sobre isso? Guia para Redes de Ensino.** Brasília, DF: MEC, 2025c. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/mec-divulga-guias-sobre-uso-de-celulares-nas-escolas>. Acesso em: 25 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025d.** Dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jan. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/115100.htm. Acesso em: 25 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025e.** Regulamenta a Lei nº 15.100/2025, tratando da proibição do uso de aparelhos eletrônicos por estudantes na educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 fev. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12385.htm. Acesso em: 2 nov. 2025.

CALDART, R. S. **Pedagogia do movimento Sem Terra: escola é mais do que escola.** 4. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2024. 336 p.

CRUZ-MACAPÁ, S. DOS SANTOS, *et al.* Mediação pedagógica e as tecnologias da informação e comunicação como estratégias de ensino-aprendizagem na perspectiva da educação inclusiva. **Revista Educação & Ensino**, v. 8, n. 1, 2024. DOI: <https://doi.org/10.71136/ree.v8i1.650>

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: população e domicílios: resultados do universo.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?sn=biblioteca>. Acesso em: 11 nov. 2025.

KEGLER, E. F.; ALVES, M. A. Novas Tecnologias, Virtualização e Inteligência Coletiva: Impactos Na Educação Segundo Pierre Lévy. **Thaumazein: Revista Online de Filosofia**, v. 15, n. 30, 2022. DOI: 10.37782/thaumazein.v15i30.4347.

LÉVY, P. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço.** 4. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2018.

MORAN, J. M. **Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda.** In: BACICH, L.; MORAN, J. M. Metodologias ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018.

MOREIRA, J. C. P. *et al.* O uso de aparelhos celulares: desafios e possibilidades educacionais. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, v. 17, n. 5, p. e8328-e8328, 2025.

NOGUEIRA, L. I. A.; MARTINS, I. C.; SILVA, G. R. Formação docente e tecnologias digitais: uma revisão. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 6, n. 1, p. 30–44, 2021. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/formacao-docente-e-tecnologias>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/04>. Acesso em: 13 mar. 2025.

PESTANA DOS SANTOS, D. M. A. A. A intencionalidade pedagógica e a proibição do uso do celular nas escolas brasileiras. **Revista InovaEducaTech**, v. 1, n. 1, p. 11-11, 2025. DOI:

<https://doi.org/10.63103/530na465>

POSSA, G. C. Impacto do uso de aplicativos educacionais no desempenho acadêmico dos alunos. **Revista Tópicos**, v. 3, n. 25, p. 1-15, 2025. DOI: 10.5281/zenodo.17068986

SENA, M. C. *et al.* Análise dos direitos fundamentais frente à Lei nº 15.100 de 2025: restrição de uso de celulares nas escolas. **Revista de Direito Magis**, v. 3, n. 2, 2025. DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14999234%20>

SILVA, I. S. E se não tivéssemos proibido o uso de celulares? Tensão entre sociedade e escola na pré-pandemia. **Revista Docência e Cibercultura**, v. 6, n. 1, p. 01-14, 2022. DOI: <https://doi.org/10.12957/redoc.2022.68073>

SOUZA, J. H. S.; MARINHO, C. M. **Políticas públicas e os desafios à permanência quilombola no campo: o caso do Programa Bahia Produtiva na comunidade Lagoinha, Casa Nova-BA.** In: Migração, trabalho e povos tradicionais entre velhas e novas ruralidades: tópicos em pesquisa. Fortaleza: Editora Científica Digital, 2025. p. 325-345. DOI: 10.37885/250419176.

UNESCO. **Relatório de monitoramento global da educação, 2023: tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem?** Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000385721>. Acesso em: 18 set. 2025.